**LEI Nº 569/1970**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

**Artigo 1°** Fica aberto ao Orçamento Municipal aprovado pela Lei nº 566, de 15 de dezembro de 1969 um Crédito Suplementar no valor CR$ 1.057,24 (Hum mil, cinquenta e sete cruzeiros e vinte quatro centavos), assim distribuídos.

0.3 – Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

Outros serviços de terceiros 67,85

3.1.4.0 Encargos Diversos

Despesas miúdas de pronto pagamento 60,85

4.-0 - Viação Transporte e Comunicações

4.-2 - S.R.M

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.4.0.- Encargos Diversos

08 – Eventuais 50,00

4.-5 - S.M.T.C.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

03 – Consertos e conserv. de bens móveis e imóveis 78,20

3.1.4.0 - Encargos Diversos

01 – Despesas miúdas de pronto pagamento 46,32

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transf. de Assist. e Previd. Social

3.2.3.3 - Salário Família 23,85

4 – 9 - Garagem e Oficina

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02 – Despesas variáveis com o pessoal civil

02 - Diárias 9,00

3.1.4.0. - Encargos Diversos

01 – Despesas miúdas de pronto pagamento 9,32

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.3.0 - Equipamento e Instalações

4.1.3.1 - Maq. Motores e Aparelhos 68,70

0-9 - Serviços Urbanos – Adm.

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros

03 – Conserto e conserv. de bens móveis e imóveis 225,00

6,1 - Educação e Cultura

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.4.0 - Encargos Diversos

01 – Despesas miúdas de pronto pagamento 5,25

4.0.0.0 – Despesa de Capital

4.1.1.0 – Obras Públicas

4.1.1.3 –Prosseguimento e Concl. de Obras 12,00

9 – 7 - Mercados, Feiras e Matadouros

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

03 – Conserv. e consertos de bens móveis e imóveis 330,00

Móveis e Imóveis

3.2.0.0 - Transferência Correntes

3.2.3.0 - Transf. de Assist. e Previd. Sociais 41,25

Cemitérios

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transf. de Assist. e Previd. Sociais

3.2.3.3 - Salário Família 1,50

9 – 9 - Fábrica de Tubos

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferência Correntes

3.2.3.0 - Transf. de Assist. e Previd. Social

3.2.3.3 - Salário Família 28,25

**Artigo 2º** Para cobertura do crédito de que se trata o artigo 1º será utilizado como recurso a “Superavit Financeiro” apurado em Balaço Patrimonial do exercício anterior.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, 10 de abril de 1970.

**Mario Fonseca**

Prefeito Municipal